



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 146, DE 2019

(Do Sr. JHC e outros)

Institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO N. _____

Dê-se ao art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 146/2019, na forma do Parecer Preliminar de Plenário n. 1 oferecido pelo Relator em 08 de dezembro de 2020, a seguinte redação para que o § 4º do art. 65-A da Lei Complementar n. 123/2006 passe a vigor **acrescido do seguinte inciso**:

“Art. 65-

A
.....

§ 4º Os titulares de empresa submetida ao regime do Inova Simples preencherão cadastro básico com as seguintes informações:
.....

VI – Memorando de entendimento entre fundadores, quando houver, inclusive com indicação de direitos sobre a propriedade intelectual do conteúdo inventivo do escopo da iniciativa empresarial.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Prezados Deputados e Deputadas,

Em que pese o brilhante trabalho exercido pelo Relator, apresento a presente emenda a fim de que se possa aprimorar o texto em comento, **sugerindo a juntada do memorando de entendimentos entre fundadores, quando houver, ao**





registro da startup no Inova Simples, inclusive para fins de discernimento a respeito da divisão da propriedade intelectual.

A exigência do memorando de entendimentos se justifica pelo princípio da segurança jurídica, da transparência e da autonomia das vontades: a reunião de informações mais completas e mais claras, por critérios objetivos, contribuirá para a fiscalização e controle de órgãos responsáveis.

Uma das muitas vantagens a partir da juntada do memorando de entendimento entre fundadores, quando houver, é a de proteger os direitos de propriedade intelectual na forma e divisão pactuadas entre os fundadores desde o princípio. Revolver a esse instrumento pode implicar em prevenção a processos administrativos e judiciais longos e dispendiosos para perscrutar os direitos de propriedade intelectual disputado por fundadores, o que custará inclusive para a administração pública.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de de 2020.

TIAGO DIMAS
Deputado Federal

Documento eletrônico assinado por Tiago Dimas (SOLIDARI/TO), através do ponto SDR_56065, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Tiago Dimas)**

requer a juntada do memorando de entendimentos entre fundadores, quando houver, ao registro da startup no Inova Simplex, inclusive para fins de discernimento a respeito da divisão da propriedade intelectual.

Assinaram eletronicamente o documento CD208506223500, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Dimas (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP)